

Lei do Executivo Municipal nº 2979/10 de 08 de novembro de 2010.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE 1 (UM) VISITADOR PARA O ‘PIM’ COM
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUINTE**

L E I

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a contratar, 1 (um) visitador para do PIM – Primeira Infância Melhor, para desenvolver suas atividades junto ao Programa, por prazo determinado de até 9 (nove) meses e excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com as atribuições previstas na Lei Municipal 2.654/08, a qual instituiu o Programa.

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente contratação, serão suportadas pelo seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.058 – Programa 1ª Infância Melhor
3.3.90.04.9900.00.00.4160 – Outras contratações por tempo determinado

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 08 dias do mês de novembro 2010.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Analista de Sistemas